



## LEI MUNICIPAL Nº 2.281/2010

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial através de Superávit Financeiro Vinculados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com recursos oriundos de Saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até R\$ 165.647,81 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais, oitenta e um centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias:

**06- Secretaria Municipal de Assistência Social**

**01- Administração S.M.A.S.**

**082440018.2.017000- Manutenção da Unidade da Assistência Social**

3.3.90.93.00.00 – 3.3.774 – Indenização e Restituição.....R\$... 165.647,81

**Total .....R\$... 165.647,81**

**Art. 2º** - Para dar cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

**–Superávit Financeiro de Recursos Vinculados.....R\$... 165.647,81**

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de 2010.

  
**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal